

# DIÁRIO



# OFICIAL

Nº 435 | 31 de outubro de 2024 a 01 de novembro de 2024

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

[www.buzios.rj.gov.br](http://www.buzios.rj.gov.br)



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

*PREFEITO*  
Alexandre de Oliveira Martins

*VICE PREFEITO*  
Miguel Pereira de Souza

### ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)**

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

**Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)**

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

**Secretaria Municipal de Administração (SECAD)**

MESSIAS CARVALHO DA SILVA

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)**

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

**Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)**

ANDRÉ GONÇALVES COUTINHO

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEPub)**

MARCELO LUIZ LIBONATI JÚNIOR

**Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)**

KAREN COUTINHO PEREIRA

**Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)**

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)**

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)**

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)**

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

**Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)**

LUCAS DOS SANTOS LIMA

**Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)**

PATRICIA MORAES BURLAMAQUI DE FREITAS CHAVES

**Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)**

ALAN MARTINS CÂMARA

**Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)**

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

**Procuradoria Geral (PGM)**

CRISTIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**Controladoria Geral (CGM)**

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

**Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração**

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)**

GENILSON DRUMOND DE PINA

**Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)**

PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA MARTINS VITAL DE OLIVEIRA

**Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)**

AZIEL DA SILVA VIEIRA

**Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)**

CAIO CORRÊA CANELLAS

**Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)**

LUCIANA ARAÚJO DE SANT'ANNA



### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE**

Rafael Aguiar Pereira de Souza

**VICE-PRESIDENTE**

Josué Pereira dos Santos

**1º SECRETÁRIO**

Victor de Almeida dos Santos

**2º SECRETÁRIO**

Adiel da Silva Vieira

**VEREADORES**

Aurelio Barros Areas

Gelmires da Costa Gomes Filho

João Carlos de Souza dos Anjos

Nilton César Alves de Almeida

Raphael Amaral da Lima Braga

### EXPEDIENTE



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2642, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 298.904,17 (Duzentos e noventa e oito mil, novecentos e quatro reais e dezessete centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1899, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 298.904,17 (Duzentos e noventa e oito mil, novecentos e quatro reais e dezessete centavos) na forma a seguir:

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0162	GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
PROJETO	1.319	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	1631 – Convênios – Saúde – Governo Federal	R\$ 298.904,17
SUBTOTAL			R\$ 298.904,17

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes do Excesso de Arrecadação, em conformidade com o disposto no § I do inciso II, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Apuração por Excesso de Arrecadação				
10/2024				
Descrição	Fonte	Valor Orçado até 30/10/2024	Valor Arrecadado até 30/10/2024	Excesso de Arrecadação
Convênios – Saúde – Governo Federal	1631	R\$ 122.361,92	R\$ 421.266,09	R\$ 298.904,17

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 30 de outubro 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°. 2.643 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.616.430,99 (Um milhão, seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e nove centavos.)

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1899, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual).

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 1.616.430,99 (Um milhão, seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e nove centavos.) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 30 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

*\*COM ANEXOS I e II.*

## ANEXO I - DECRETO 2643 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>FUNÇÃO</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA</b>	0001	Modernização da Administração Pública
<b>ATIVIDADE</b>	2.263	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SECAD
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos</b>		
1704 - Royalties - União		<b>103.000,00</b>

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>FUNÇÃO</b>	15	URBANISMO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	452	SERVIÇOS URBANOS
<b>PROGRAMA</b>	0027	Iluminação Pública
<b>ATIVIDADE</b>	2.050	MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA
<b>ELEMENTO</b>	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
<b>Fonte de Recursos</b>		
1751 - COSIP		<b>1.513.430,99</b>

**Total da Suplementação** **1.616.430,99**

**ANEXO II - DECRETO N° 2643 - DOTAÇÕES ANULADAS**

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>FUNÇÃO</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA</b>	0001	Modernização da Administração Pública
<b>ATIVIDADE</b>	2.263	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SECAD
<b>ELEMENTO</b>	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
<b>Fonte de Recursos</b>		
1704 - Royalties - União		<b>103.000,00</b>

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>FUNÇÃO</b>	15	URBANISMO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	452	SERVIÇOS URBANOS
<b>PROGRAMA</b>	0027	Iluminação Pública
<b>ATIVIDADE</b>	2.050	MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos</b>		
1751 - COSIP		<b>1.513.430,99</b>

**Total da Anulação 1.616.430,99**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.644 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais.)

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1899, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais.) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 1º de novembro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

*\*COM ANEXOS I e II.*

**ANEXO I - DECRETO 2644 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS**

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.02	CHEFIA DE GABINETE
<b>FUNÇÃO</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA</b>	0004	Eventos da Prefeitura
<b>ATIVIDADE</b>	2.023	REALIZAÇÃO DE EVENTOS
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos</b>		
1705 - Royalties - Estado		<b>8.000,00</b>

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
<b>FUNÇÃO</b>	06	SEGURANÇA PÚBLICA
<b>SUBFUNÇÃO</b>	182	DEFESA CIVIL
<b>PROGRAMA</b>	0036	Planej. e Exec. das Ações de Defesa
<b>ATIVIDADE</b>	2.070	AÇÕES PREVENTIVAS
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos</b>		
1704 - Royalties - União		<b>1.500,00</b>

**Total da Suplementação 9.500,00**



**ANEXO II - DECRETO Nº 2644 - DOTAÇÕES ANULADAS**

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.02	CHEFIA DE GABINETE
<b>FUNÇÃO</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA</b>	0001	Modernização da Administração Pública
<b>ATIVIDADE</b>	2.265	MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS
<b>ELEMENTO</b>	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
<b>Fonte de Recursos</b>		
1705 - Royalties - Estado		<b>8.000,00</b>

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
<b>FUNÇÃO</b>	06	SEGURANÇA PÚBLICA
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA</b>	0001	Modernização da Administração Pública
<b>ATIVIDADE</b>	2.155	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEORP
<b>ELEMENTO</b>	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
<b>Fonte de Recursos</b>		
1704 - Royalties - União		<b>1.500,00</b>

**Total da Anulação** **9.500,00**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.645, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alterar a composição do Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto na Lei nº 145, de 26 de maio de 1999, e alterações posteriores,

*CONSIDERANDO* a necessidade de alteração na composição do referido Conselho;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Turismo, nomeados por meio do Decreto nº 786, de 11 de abril de 2017, e alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte composição:

I - do Poder Executivo Municipal:

a) representantes do órgão municipal responsável pelo Turismo:

- PATRÍCIA MORAES BURLAMAQUI DE F. CHAVES – Titular
- VICTOR AVILA DA COSTA – Suplente.

b) representantes do órgão municipal responsável pela Cultura:

- LUIZ FERNANDO SILVEIRA DE SOUZA – Titular;
- MARCUS VINÍCIUS MIRANDA RODRIGUES – Suplente.

c) representantes do órgão municipal responsável pela Segurança Pública e Defesa Civil:

- PAULO MAURICIO VALENTIN GARCIA – Titular;
- JAQUELÂNDIA MENEZES SANTOS – Suplente.

d) representantes do órgão municipal responsável pelo Planejamento e Desenvolvimento Urbano:

- RAFAELA CLARO MEIRELLES – Titular;
- NILZA MARIA NOGUEIRA FIGUEIREDO – Suplente.

e) representantes do órgão municipal responsável pelo Meio Ambiente:

- DEIVISON MORAES VALADÃO – Titular;
- JONI DO NASCIMENTO AMORIM – Suplente.

II – do Poder Legislativo Municipal:

- CINTHIA SANTINA ARAÚJO AFONSO ESTEVE LAMB – Titular;
- GUILHERME DE LUCAS CRAVO PEREIRA – Suplente.

III – da Sociedade Civil:

a) do Búzios *Convention & Visitors Bureau*:

- MÁRCIO CARDOSO AROUCA – Titular;
- FREDERICO NELSON SILVA PÉRES – Suplente.

b) da Associação Comercial e Empresarial de Búzios - ACEB:

- CARINE PORTO SCHWENCK – Titular;
- JACQUES J. SITBON – Suplente.

c) da Associação de Pousadas de Búzios - APB:

- ANGEL LUÍS WAIZER – Titular;
- MAÍRA SOUZA MERGE – Suplente.

d) da Associação de Hotéis de Armação dos Búzios - AHB:

- THOMAS WEBER – Titular;
- MÁRIO JOSÉ MUNIAGURRIA PAZ – Suplente.

e) da Associação de Quilombolas da Rasa:

- REGINALDA OLIVEIRA COSTA – Titular;
- CASSIANE DA ROCHA OLIVEIRA – Suplente.

f) da Associação de Táxis de Armação dos Búzios:

- MARCELO AUGUSTO JESUINO DOS SANTOS – Titular;
- ARTHUR DA SILVA VALLES – Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 1º de novembro de 2024

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

—  
—

PORTARIA Nº 1.680, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de novembro de 2024, LEANDRO DE OLIVEIRA MENDONÇA para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1619, de 26 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 31 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PPREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

—  
—

PORTARIA Nº 1.681, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de outubro de 2024, FERNANDO GOMES BARBOSA do cargo em comissão de Gerente Administrativo, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 1.529, de 31 de julho de 2024.

Armação dos Búzios, 1º de novembro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PPREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

—  
—

PORTARIA Nº 1.682, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de outubro de 2024, MARCELO PASSOS PEREIRA do cargo em comissão de Coordenador de Apoio ao Controle Externo, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 1.465, de 2 de julho de 2024.

Armação dos Búzios, 1º de novembro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Contratos**

283

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**  
**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 921/2023**  
**PROCESSO Nº 4257/2023**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 215/2023**  
**TERMO ADITIVO Nº 001/2024 - PRAZO**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, representado por seu gestor, o Sr. Secretário Municipal de Saúde.


**CONTRATADA: SANTA ÚRSULA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato de credenciamento nº 215/2023, relativo à Prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de Armação dos Búzios/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos e ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na Tabela SUS Municipal Diferenciada V.2013 e na Tabela CBHPM / 2003, 4ª EDIÇÃO – 2005, conforme relação de serviços disposta no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda daquele contrato original.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61 parágrafo único da Lei 8666/93.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, sendo a data de início da dita prorrogação em **29/09/2024** e com término em **28/09/2025**.

Armação dos Búzios/RJ, 27 de Setembro de 2024.

  
Leonidas Heringer Fernandes  
Secretário de Saúde  
Matrícula: 24499

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**Leonidas Heringer Fernandes**

**Gestor do Fundo**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 343, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 4104/2024-E,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **MARIA LUISA TORRES MARTINHO MANHAES**, cargo Professor IB6.2, estatutária, matrícula nº 14847, pelo período de 28/10/2024 a 27/01/2025.

Armação dos Búzios, 29 de outubro de 2024.

**MESSIAS CARVALHO DA SILVA**  
*Secretário Municipal de Administração*





**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 348, DE 31 OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 12050/2024-E,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 16 de outubro de 2024, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **ITAMARA SANTOS DE OLIVEIRA**, cargo Mediador, matrícula nº 28200, pelo período de 16/10/2024 a 13/04/2025.

Armação dos Búzios, 31 de outubro de 2024.

**MESSIAS CARVALHO DA SILVA**  
*Secretário Municipal de Administração*

**BÚZIOS**  
PREFEITURASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
*Conselho Municipal de Educação (CMEAB)***EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024**

A Presidente do Conselho Municipal de Educação - CMEAB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 18, § 4º da Lei Federal nº 11.947/2009, convoca os Membros do Conselho Municipal de Educação e demais interessados para a **14º Reunião Ordinária**, que acontecerá no dia **05/11/2024** às **14h** de forma presencial, na Sede dos Conselhos, situada à Av. José Bento Ribeiro Dantas, 1785 - Manguinhos, Búzios – RJ.

Pauta:

- 1. Leitura de atas**
- 2. Análise do detalhamento orçamentário do CME**
- 3. Análise da Lei Ordinária nº 1522 para alteração**
- 4. Assuntos Gerais**

Armação dos Búzios, 31 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CASSIA QUINTANILHA DO AMARAL  
Data: 31/10/2024 13:14:32-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cássia de Oliveira Quintanilha  
Presidente do CME-AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA****EDITAL Nº 04/2024  
CONCURSO DE REMOÇÃO – ADMINISTRATIVO E APOIO À DOCÊNCIA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso de suas atribuições legais, torna público por intermédio deste Edital, a realização de Concurso de Remoção para servidores efetivos, ocupantes dos cargos de secretário escolar, agente de secretaria escolar, merendeira, porteiro, inspetor de alunos e auxiliar de creche, com observância das disposições a seguir:

Art.1º. O presente Edital estabelece normas e procedimentos para o Concurso de Remoção e obedecerá ao seguinte cronograma:

	Período	Horário	Local
Inscrições e Entrega da Documentação	02 e 03/12/2024	9h do dia 02/12/24 às 17h do dia 03/12/24	Endereço eletrônico <a href="https://buzios.rj.gov.br/">https://buzios.rj.gov.br/</a>
Análise da Documentação	05 a 06/12/2024	9h às 17h	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMED.
Divulgação do Resultado	10/12/2024	A partir das 14h	Pela internet no sítio buzios.rj.gov.br.
Período para Recursos	11 e 12/12/2024	9h às 12h 13h às 16h	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED.
Análise dos Recursos	13/12/2024	9h às 16h	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMED.
Divulgação da Classificação Final	18/12/2024	A partir das 14h	Pela internet no sítio buzios.rj.gov.br e Diário Oficial
Escolha	21/01/2025	8h30min as 9h30min - Agente de Secretaria Escolar 10horas às 10h30min - Porteiro 11horas às 11h30min - Inspetor de Alunos 13h às 13h30min – Secretário Escolar 14h às 14h30min – Merendeira 15horas às 15h30min - Auxiliar de Creche	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMED.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Coordenação de Gestão de Pessoas

Endereço: Avenida José B R Dantas, 296, Rasa, Armação dos Búzios, CEP 28950-001 - RJ  
CNPJ: 44.437.780/0001-07 / Telefone: (22) 2350-6072 / E-mail: [rh@educacaobuzios.net](mailto:rh@educacaobuzios.net)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Art.2º. As inscrições dos candidatos serão realizadas das 9h do dia 02/12/2024 às 17h do dia 03/12/2024, horário de Brasília, através do endereço eletrônico <https://buzios.rj.gov.br/>, conforme cronograma deste Edital, e seguir os procedimentos dos incisos abaixo:

I – Preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://buzios.rj.gov.br/> .

II- Anexar a documentação relacionada abaixo:

- a. Cópia do último contracheque;
- b. Declaração ou declarações de tempo de serviço (anexo III), devidamente assinada e carimbada pelo (a) diretor (a) das unidades escolares onde atuou.

III - Tendo o servidor passado por processo de remoção, as declarações de tempo de serviço só poderão ser utilizadas a partir da última movimentação realizada.

IV - Ao fim da inscrição, o candidato deverá imprimir seu comprovante.

V - Não serão aceitas inscrições em que a documentação listada no formulário não for compatível com os comprovantes apresentados.

Art.3º. Poderão concorrer à remoção todos os secretários escolares, agentes de secretaria escolar, merendeiras, porteiros, inspetores de alunos e auxiliares de creche, que possuam, no mínimo, 400(quatrocentos) dias de efetivo exercício na Unidade Escolar.

I - Considera-se em efetivo exercício, o servidor do servidor que se encontrar:

- a. em Licença Especial;
- b. em Licença Maternidade;
- c. em Licença de Gala e Nojo;
- d. em Licença Prêmio;
- e. em gozo de Férias.

Art.4º. Será vedada a inscrição para o Concurso de Remoção do Apoio e Assessoramento Administrativo:

I - servidor em estágio probatório;

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Coordenação de Gestão de Pessoas**

**Endereço:** Avenida José B R Dantas, 296, Rasa, Armação dos Búzios, CEP 28950-001 - RJ  
**CNPJ:** 44.437.780/0001-07 / **Telefone:** (22) 2350-6072 / **E-mail:** [rh@educacaobuzios.net](mailto:rh@educacaobuzios.net)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

II- em gozo de Licença sem vencimento;

III- permutados para outros municípios, outras instituições ou entes da federação, fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 5º. O concurso de remoção não pode acarretar desvio de função, para qual o profissional foi admitido.

Art. 6º. Ao inscrever-se no Concurso de Remoção, os profissionais formalizarão a aceitação das normas contidas no presente Edital.

Art. 7º. O interessado na remoção com impedimento de comparecer nos locais destinados para entrega de documentação e/ou para a escolha, poderá emitir procuração para terceiros (anexo II).

Art. 8º. A remoção obedecerá rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, obtida mediante contagem de pontos apurados de acordo com os seguintes critérios:

I - 1(um) ponto por mês, desprezadas as frações.

a. Não serão pontuados os meses em que o servidor apresentar falta sem justificativa.

II - Ao total de pontos obtidos no inciso I, pelos secretários escolares e agentes de secretaria escolar serão adicionados:

a. 5 (cinco) pontos por ano ininterrupto de exercício, isto é, sem qualquer tipo de falta ou licença, excetuando-se as especificadas no artigo 3º, deste Edital;

b. 5 (cinco) pontos por cada período de 3 (três) anos consecutivos de efetivo exercício na mesma unidade escolar.

III - Ao total de pontos obtidos no inciso I, pelos inspetores de alunos, merendeiras, porteiros e auxiliares de creche serão adicionados:

a. 5 (cinco) pontos por ano ininterrupto de exercício, isto é, sem qualquer tipo de falta ou licença, excetuando-se as especificadas no artigo 3º, deste Edital;

c. 5 (cinco) pontos por cada período de 3 (três) anos consecutivos de efetivo exercício na mesma unidade escolar.

Parágrafo único. Sem a entrega das declarações originais emitidas pelos diretores das unidades escolares em que atuou, não haverá cômputo das pontuações previstas nos incisos I, II e III do artigo 8º.

Art. 9º. Serão utilizados como critérios de desempate para classificação dos candidatos:

I - maior tempo de serviço de acordo com a data de ingresso por Concurso Público;

II- maior idade.

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**  
**Coordenação de Gestão de Pessoas**

**Endereço:** Avenida José B R Dantas, 296, Rasa, Armação dos Búzios, CEP 28950-001 - RJ  
**CNPJ:** 44.437.780/0001-07 / **Telefone:** (22) 2350-6072 / E-mail: [rh@educacaobuzios.net](mailto:rh@educacaobuzios.net)



---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

---

Art. 10. Não concordando com o número de pontos obtidos, após a divulgação do resultado, o candidato terá direito a entrar com recurso de acordo com o cronograma deste Edital.

Art. 11. A escolha da vaga, pelo candidato, será realizada no dia **21 de janeiro de 2025**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED, situado à Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 296 – Cruzeiro - Rasa, , de acordo com o agendamento de horários constante no cronograma deste Edital.

I - O candidato que não comparecer à escolha, e que não tiver representante por procuração, perderá o direito a remoção.

II - O candidato que chegar atrasado escolherá imediatamente após aquele que estiver fazendo sua opção, mesmo que tenha obtido melhor classificação, sem invalidar as escolhas anteriores.

Art. 12. Ficam designados os seguintes servidores e representantes da Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia, para compor a Comissão de Coordenação do Concurso de Remoção:

- Carlos Alberto da Silva – mat. 1550
- Denise Gonçalves de Jesus – mat. 29693
- Renata Sabino da Silva – mat. 24653
- Adriana Freire Novaes – mat. 4455
- Bárbara Leal Bersot – mat. 1240
- Cássia Quintanilha do Amaral – mat. 23632

Art. 13. Os casos não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Concurso de Remoção da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sob a decisão final do Secretário de Educação, quando houver necessidade.

Art. 14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 04 de Novembro de 2024.

**Rodrigo Ramalho de Almeida**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Portaria nº 867, de 24 de Abril de 2024



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**ANEXO I – EDITAL Nº 04/2024**  
**CONCURSO DE REMOÇÃO – ADMINISTRATIVO E APOIO À DOCÊNCIA**  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ADMINISTRATIVO E APOIO À DOCENCIA - EDITAL  
Nº 04/2024

rh@educacaobuzios.net [Mudar de conta](#)

A foto e o nome associados à sua Conta do Google serão registrados quando você fizer upload de arquivos e enviar este formulário.. Só o e-mail informado por você faz parte da sua resposta.

\* **Indica uma pergunta obrigatória**

E-mail\*

Seu e-mail

NOME COMPLETO\*

Sua resposta

TELEFONE\*

Sua resposta

MATRÍCULA\*

Sua resposta

CARGO\*

Sua resposta

DISCIPLINA/ÁREA DO CONHECIMENTO (QUANDO HOVER)\*

Sua resposta

ESCOLA DE LOTAÇÃO ATUAL\*

Escolher

DOCUMENTOS:

Faça upload de até 10 arquivos aceitos: PDF, document ou image. O tamanho máximo é de 10 MB por item.

[Adicionar arquivo](#)

Uma cópia das suas respostas será enviada para o endereço de e-mail fornecido

Enviar

[Limpar formulário](#)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**ANEXO II – EDITAL Nº 04/2024  
CONCURSO DE REMOÇÃO – ADMINISTRATIVO E APOIO À DOCÊNCIA**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu \_\_\_\_\_ (nome do servidor),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (cargo),  
\_\_\_\_\_ (nº de matrícula), \_\_\_\_\_  
portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor e Estado), e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_,  
nomeio e constituo \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade). \_\_\_\_\_ (estado civil), portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor e Estado), e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confio amplos poderes para representar-me no processo de remoção junto à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, podendo praticar todos os atos necessários ao desempenho deste processo, ou escolha de unidade escolar, diante da minha ausência.

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor com firma reconhecida

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**  
**Coordenação de Gestão de Pessoas**  
**Endereço:** Avenida José B R Dantas, 296, Rasa, Armação dos Búzios, CEP 28950-001 - RJ  
**CNPJ:** 44.437.780/0001-07 / **Telefone:** (22) 2350-6072 / E-mail: [rh@educacaobuzios.net](mailto:rh@educacaobuzios.net)





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**ANEXO III – EDITAL Nº 04/2024  
CONCURSO DE REMOÇÃO – ADMINISTRATIVO E APOIO À DOCÊNCIA**

**(Informar cabeçalho constando nome da unidade escolar)**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de comprovação de frequência, junto à Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia que revendo os arquivos desta unidade escolar, constatei que \_\_\_\_\_ servidor efetivo no cargo de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ atuou neste estabelecimento de ensino, segundo discriminação abaixo:

ANO	PERÍODO	FALTAS		OBSERVAÇÕES
		Justificadas	Não justificadas	

Armação dos Búzios, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo da direção

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Coordenação de Gestão de Pessoas  
Endereço: Avenida José B R Dantas, 296, Rasa, Armação dos Búzios, CEP 28950-001 - RJ  
CNPJ: 44.437.780/0001-07 / Telefone: (22) 2350-6072 / E-mail: [rh@educacaobuzios.net](mailto:rh@educacaobuzios.net)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**EDITAL Nº 05/2024  
CONCURSO DE REMOÇÃO – MAGISTÉRIO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, por intermédio deste Edital, a realização de Concurso de Remoção para servidores efetivos, ocupantes dos cargos de magistério, com observância das disposições a seguir:

Art.1º. O presente Edital estabelece normas e procedimentos para o Concurso de Remoção, previsto no artigo 6º da Lei nº 054, de 23 de dezembro de 1997 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal, e obedecerá ao seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Inscrições e Entrega da Documentação	02 e 03/12/2024	9h do dia 02/12/24 às 17h do dia 03/12/24	Endereço eletrônico <a href="https://buzios.rj.gov.br/">https://buzios.rj.gov.br/</a>
Análise da Documentação	05 a 06/12/2024	9h às 17h	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMED.
Divulgação do Resultado	10/12/2024	A partir das 14h	Pela internet no sítio buzios.rj.gov.br.
Período para Recursos	11 e 12/12/2024	9h às 12h 13h às 16h	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED.
Análise dos Recursos	13/12/2024	9h às 16h	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMED.
Divulgação da Classificação Final	18/12/2024	A partir das 14h	Pela internet no sítio buzios.rj.gov.br e Diário Oficial
Escolha	20/01/2025	9horas às 10horas – Professor do Ensino Fundamental- 1º Segmento e Educação Infantil.  10h30min – Professor Orientador Educacional.  11horas - Professor Supervisor Escolar.  11h30min – Professor II – Ciências/Biologia  13horas – Professor II - Língua Portuguesa.  13h30min – Professor II - Matemática  14horas – Professor II - Língua Inglesa  14h30min - Professor II - Arte.  15 horas – Professor II - Educação Física.	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMED.

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Coordenação de Gestão de Pessoas**

**Endereço:** Avenida José B R Dantas, 296, Rasa, Armação dos Búzios, CEP 28950-001 - RJ  
**CNPJ:** 44.437.780/0001-07 / **Telefone:** (22) 2350-6072 / **E-mail:** [rh@educacaobuzios.net](mailto:rh@educacaobuzios.net)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

		15h30min - Professor II - História.	
		16 horas – Professor II - Geografia.	

Art.2º. As inscrições dos candidatos serão realizadas das 9h do dia 02/12/2024 às 17h do dia 03/12/2024, horário de Brasília, através do endereço eletrônico <https://buzios.rj.gov.br/>, conforme cronograma deste Edital, e seguir os procedimentos dos incisos abaixo:

I – Preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://buzios.rj.gov.br/>.

II- Anexar a documentação relacionada abaixo:

- a. Cópia do último contracheque;
- b. Declaração ou declarações de tempo de serviço (anexo III), devidamente assinada e carimbada pelo (a) diretor (a) das unidades escolares onde atuou.

III - Tendo o servidor passado por processo de remoção, as declarações de tempo de serviço só poderão ser utilizadas a partir da última movimentação realizada.

IV - Ao fim da inscrição, o candidato deverá imprimir seu comprovante.

V - Não serão aceitas inscrições em que a documentação listada no formulário não for compatível com os comprovantes apresentados.

Art.3º. Poderão concorrer à remoção, os professores que possuam, no mínimo, 400(quatrocentos) dias de efetivo exercício na Unidade Escolar.

I - Considera-se em efetivo exercício, o servidor do magistério que se encontrar:

- a. em Licença Especial;
- b. em Licença Maternidade;
- c. em Licença de Gala e Nojo;
- d. em Licença Prêmio;
- e. em gozo de Férias.

Art.4º. Será vedada a inscrição para o Concurso de Remoção do Magistério:

I - servidor em estágio probatório;

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Coordenação de Gestão de Pessoas**

**Endereço:** Avenida José B R Dantas, 296, Rasa, Armação dos Búzios, CEP 28950-001 - RJ  
**CNPJ:** 44.437.780/0001-07 / **Telefone:** (22) 2350-6072 / **E-mail:** [rh@educacaobuzios.net](mailto:rh@educacaobuzios.net)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

II- em gozo de Licença sem vencimentos;

III- permutados para outros municípios, outras instituições ou entes da federação, fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 5º. O concurso de remoção não pode acarretar desvio de função, para qual o profissional foi admitido.

Art. 6º. A inscrição para movimentação por remoção caracteriza aceitação das normas contidas no presente Edital.

Art. 7º. O interessado na remoção com impedimento de comparecer no local destinado para a escolha, poderá emitir procuração para terceiros (anexo II).

Art. 8º. A remoção obedecerá rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, obtida mediante contagem de pontos apurados de acordo com os seguintes critérios:

I - 1(um) ponto por mês, desprezadas as frações.

a. Não serão pontuados os meses em que o servidor apresentar falta sem justificativa.

II - Ao total de pontos obtidos no inciso I, serão adicionados:

a. 5 (cinco) pontos por cada ano letivo de frequência integral, isto é, sem interrupção por qualquer tipo de falta ou licença, excetuando-se as especificadas no artigo 3º, deste Edital;

b. 2 (dois) pontos por cada ano letivo para quem tiver até 5 (cinco) faltas abonadas (atestado médico ou justificativa junto à direção).

c. 5 (cinco) pontos por cada período de 3 (três) anos letivos consecutivos de efetivo exercício na mesma unidade escolar.

Parágrafo único. Sem a entrega das declarações originais emitidas pelos diretores das unidades escolares em que atuou, não haverá cômputo das pontuações previstas nos incisos I e II do artigo 8º.

Art. 9º. Serão utilizados como critérios de desempate para classificação dos candidatos:

I - maior tempo de serviço de acordo com a data de ingresso por Concurso Público;

II- maior idade.

Art. 10. Não concordando com o número de pontos obtidos, após a divulgação do resultado, o candidato terá direito a entrar com recurso de acordo com o cronograma deste Edital.

Art. 11. A escolha da vaga, pelo candidato, será realizada no dia **20 de janeiro de 2025**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED, situado à Avenida José

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**  
**Coordenação de Gestão de Pessoas**

**Endereço:** Avenida José B R Dantas, 296, Rasa, Armação dos Búzios, CEP 28950-001 - RJ  
**CNPJ:** 44.437.780/0001-07 / **Telefone:** (22) 2350-6072 / **E-mail:** [rh@educacaobuzios.net](mailto:rh@educacaobuzios.net)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Bento Ribeiro Dantas – Cruzeiro – Rasa, de acordo com o agendamento de horários constante no cronograma deste Edital.

I - O candidato que não comparecer à escolha, e que não tiver representante por procuração, perderá o direito a remoção.

II - O candidato que chegar atrasado escolherá imediatamente após aquele que estiver fazendo sua opção, mesmo que tenha obtido melhor classificação, sem invalidar as escolhas anteriores.

Art. 12. Ficam designados os seguintes servidores e representantes da Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia, para compor a Comissão de Coordenação do Concurso de Remoção:

- Carlos Alberto da Silva – mat. 1550
- Denise Gonçalves de Jesus – mat. 29693
- Renata Sabino da Silva – mat. 24653
- Adriana Freire Novaes – mat. 4455
- Bárbara Leal Bersot – mat. 1240
- Cássia Quintanilha do Amaral – mat. 23632

Art. 13. Os casos não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Concurso de Remoção da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sob a decisão final do Secretário de Educação, quando houver necessidade.

Art. 14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 04 de Novembro de 2024.

**Rodrigo Ramalho de Almeida**

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Portaria nº 867, de 24 de Abril de 2024

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Coordenação de Gestão de Pessoas

Endereço: Avenida José B R Dantas, 296, Rasa, Armação dos Búzios, CEP 28950-001 - RJ  
CNPJ: 44.437.780/0001-07 / Telefone: (22) 2350-6072 / E-mail: [rh@educacaobuzios.net](mailto:rh@educacaobuzios.net)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**ANEXO I – EDITAL Nº 05/2024  
CONCURSO DE REMOÇÃO – MAGISTÉRIO**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - MAGISTÉRIO - EDITAL Nº 05/2024  
[rh@educacaobuzios.net](mailto:rh@educacaobuzios.net) [Mudar de conta](#)

A foto e o nome associados à sua Conta do Google serão registrados quando você fizer upload de arquivos e enviar este formulário.. Só o e-mail informado por você faz parte da sua resposta.

**\* Indica uma pergunta obrigatória**

E-mail\*

Seu e-mail

NOME COMPLETO\*

Sua resposta

TELEFONE\*

Sua resposta

MATRÍCULA\*

Sua resposta

CARGO\*

Sua resposta

DISCIPLINA/ÁREA DO CONHECIMENTO (QUANDO HOVER)\*

Sua resposta

ESCOLA DE LOTAÇÃO ATUAL\*

Escolher

DOCUMENTOS:

Faça upload de até 10 arquivos aceitos: PDF, document ou image. O tamanho máximo é de 10 MB por item.

[Adicionar arquivo](#)

Uma cópia das suas respostas será enviada para o endereço de e-mail fornecido

Enviar

Limpar formulário

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Coordenação de Gestão de Pessoas

Endereço: Avenida José B R Dantas, 296, Rasa, Armação dos Búzios, CEP 28950-001 - RJ  
CNPJ: 44.437.780/0001-07 / Telefone: (22) 2350-6072 / E-mail: [rh@educacaobuzios.net](mailto:rh@educacaobuzios.net)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**ANEXO II – EDITAL Nº05/2024  
CONCURSO DE REMOÇÃO – MAGISTÉRIO**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu \_\_\_\_\_ (nome do servidor),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (cargo),  
\_\_\_\_\_ (nº de matrícula), \_\_\_\_\_  
portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor e  
Estado), e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a)  
\_\_\_\_\_,  
nomeio e constituo \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade). \_\_\_\_\_ (estado civil), portador (a)  
da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor e Estado), e  
CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confio amplos poderes para representar-me  
no processo de remoção junto à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, podendo  
praticar todos os atos necessários ao desempenho deste processo, ou escolha de unidade escolar,  
diante da minha ausência.

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor com firma reconhecida



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**ANEXO III – EDITAL Nº05/2024  
CONCURSO DE REMOÇÃO – MAGISTÉRIO**

**(Informar cabeçalho constando nome da unidade escolar)**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de comprovação de frequência, junto à Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia que revendo os arquivos desta unidade escolar, constatei que \_\_\_\_\_ servidor efetivo no cargo de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ atuou neste estabelecimento de ensino, lecionando a disciplina de \_\_\_\_\_ (escrever quando for o caso), segundo discriminação abaixo:

ANO	PERÍODO	FALTAS		OBSERVAÇÕES
		Justificadas	Não justificadas	

Armação dos Búzios, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da direção

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Coordenação de Gestão de Pessoas**

**Endereço:** Avenida José B R Dantas, 296, Rasa, Armação dos Búzios, CEP 28950-001 - RJ  
**CNPJ:** 44.437.780/0001-07 / **Telefone:** (22) 2350-6072 / **E-mail:** [rh@educacaobuzios.net](mailto:rh@educacaobuzios.net)





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**RESOLUÇÃO/SEMED N.º 09/2024**

Estabelecem as normas e procedimentos do Processo Interno de Remanejamento para os Profissionais da Educação, ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Profissionais da Educação Básica, para o ano de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O REMANEJAMENTO INTERNO**

Art. 1º- Esta Resolução estabelece normas e procedimentos do processo interno de remanejamento para os profissionais da educação, ocupantes de cargo efetivo do quadro de profissionais da educação básica, para o ano de 2025.

Art. 2º- O Processo Interno de Remanejamento obedecerá ao cronograma constante do Anexo I desta Resolução e a quantidade de vagas disponíveis em cada unidade escolar constante do Anexo II.

Art. 3º- Os interessados no Remanejamento deverão realizar a inscrição no **período de 22 a 24 de janeiro de 2025**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED, situado à Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 296 – Cruzeiro - Rasa, Armação dos Búzios, conforme Anexo I do Edital, e seguindo o inciso abaixo:

I – Preencher o formulário de inscrição, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMED, com as seguintes informações: Nome completo, Matrícula, Cargo/Disciplina, Unidade Escolar de Lotação, Unidade Escolar Pretendida e número do telefone, assumindo inteira responsabilidade pelas informações fornecidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O memorando de encaminhamento será entregue nos dias 3 e 4 de fevereiro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED, situado à Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 296 – Cruzeiro - Rasa, Armação dos Búzios, conforme cronograma deste Edital.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**CAPÍTULO II  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES PARA O REMANEJAMENTO INTERNO**

Art. 4º- O Remanejamento Interno previsto nesta Resolução será válido para o ano letivo de 2025.

§1º- Os servidores remanejados assumem todas as atribuições e obrigações do cargo e comprometem-se a apresentar toda a documentação pertinente à sua função, nos prazos estabelecidos na legislação vigente ou nas determinações da Secretaria Municipal de Educação e/ou da Unidade Escolar.

§2º- Os servidores só poderão concorrer ao Remanejamento Interno em seu cargo de origem.

**CAPÍTULO III  
DO PÚBLICO ALVO**

Art. 5º- O remanejamento interno, é destinado aos Profissionais da Educação do quadro efetivo de Profissionais da Educação Básica que estejam atuando no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo Único - Não pode participar do Remanejamento Interno o servidor que, até a data base de inscrição constante desta Resolução, esteja:

- a) afastado por mandato classista;
- b) afastado por mandato eletivo;
- c) afastado por exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- d) em licença para tratar de assuntos particulares;
- e) em licença para acompanhar cônjuge;
- f) em afastamento remunerado para estudos, quando seu retorno for posterior ao início do semestre letivo subsequente;
- g) cedido para outros órgãos;
- h) readaptado com restrição à atuação em ambiente escolar.

**CAPÍTULO IV  
DA CLASSIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO**

Art. 6º- A classificação dos candidatos será feita por cargo/segmento/disciplina.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

§1º - Para efeito de classificação será considerado o maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, observando-se a data de admissão por Concurso Público.

§2º - Nos casos de empate, o critério de maior idade será observado.

§3º - É de inteira responsabilidade do candidato as informações na ficha de inscrição, conforme previsto no artigo 3º desta Resolução.

Art. 7º - O remanejamento seguirá obrigatoriamente a ordem de classificação dos candidatos, expedindo-se o memorando de encaminhamento conforme cronograma definido no Anexo I desta Resolução.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - A inscrição dos candidatos ao remanejamento deve ser realizada pessoalmente, sendo facultado aos candidatos a representação por procurador, desde que munido de procuração, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o fornecimento de todas as informações e documentos necessários à participação no processo de remanejamento.

Art. 9º - É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas do Remanejamento interno nos canais disponíveis. (Diário Oficial do Município e [www.buzios.rj.gov.br](http://www.buzios.rj.gov.br))

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A inscrição no processo de remanejamento interno importa na aceitação expressa dos critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 10- Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 11- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Armação dos Búzios, 04 de novembro de 2024.

**Rodrigo Ramalho de Almeida**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Portaria nº 867, de 24 de abril de 2024



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**ANEXO I**  
*(artigo 2º)*

<b>Etapa</b>	<b>Datas</b>	<b>Cargo/Hora</b>	<b>Local</b>
Período de Inscrições	22 a 24/01/2025	9h as 12h 13h as 16h	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED.
Memorandos de Encaminhamento	03 e 04/02/2025	9h30min às 11 horas - Não Docentes. 13h30min às 16 horas - Docentes	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**ANEXO II (artigo 2º)**

N	UNIDADES ESCOLARES	CONCURSADOS(A)					
		AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	INSPETOR DE ALUNO	PORTEIRO	AUXILIAR DE CRECHE	PROF. IB3	PROF. II
1	E.M. MANOEL ANTONIO DA COSTA	2	2	0	0	18	3
2	E.M. JOSÉ PEREIRA NEVES JUNIOR	1	1	0	0	9	2
3	E.M.VER. ANTONIO ALÍPIO DA SILVA	0	1	0	0	10	4
4	E.M. PROFª ELIETE MUREB DE ARAÚJO GÓES	2	1	1	0	19	3
5	E.M. EVA MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	3	3	0	0	17	9
6	E.M. JOÃO JOSÉ DE CARVALHO	2	3	0	0	19	8
7	C.E.M. MARLY QUINTANILHA DA SILVA	0	0	1	6	8	1
8	E.EMZ MARIA RITA COELHO NOVELINO	1	0	0	7	10	3
9	E.M. PROFª CILÉA MARIA BARRETO	3	4	0	0	0	19
10	E.M. VER. EMÍGDIO GONÇALVES COUTINHO	0	2	0	0	17	2
11	E.M. NICOMEDES THEOTÔNIO VIEIRA	0	1	0	0	0	19
12	COLÉGIO M. PAULO FREIRE	0	2	0	0	0	12
13	E.E.MZ. JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS	0	2	0	0	15	3
14	E.M. PROFª LYDIA SHERMAN	1	2	2	0	11	4
15	E.E.MZ. PROFª EULINA DE ASSIS MARQUES	0	2	0	0	3	0
16	INEFI - INSTITUTO EDUCACIONAL DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO INTEGRAL	2	0	0	0	0	36
17	E.M. PROFª REGINA SILVEIRA RAMOS VIEIRA	1	0	1	0	0	15
18	C.E.M. LAURINDA DE SOUZA CONCEIÇÃO	1	2	1	9	7	4
19	E.M. PROF DARCY RIBEIRO	0	0	0	0	0	16
20	CRECHE MUNICIPAL MARIA AMÉLIA DE SOUZA	1	2	0	0	10	5
21	CRECHE M. ERNESTINA SANTANA QUINTANILHA	0	1	2	8	8	1
22	CRECHE MUNICIPAL NAIR DA CONCEIÇÃO PEREIRA	0	1	1	4	0	2
23	CRECHE MUNICIPAL IVONETE DA COSTA TRINDADE	1	0	0	9	9	2
24	CRECHE MUNICIPAL ANTONIO CARLOS PEREIRA DA CUNHA – TONINHO BRANCO	2	3	2	8	16	6
25	CRECHE MUNICIPAL ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO	0	1	0	7	4	3
26	CRECHE ESCOLA MUN NOBELINA ALVES DE ALMEIDA	2	0	2	9	12	5
27	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª MANOEL JUVENAL VIEIRA	1	2	2	0	22	15
28	CRECHE ESCOLA MUN DIVA NUNES CHAVES	0	1	2	11	11	6
<b>TOTAL</b>		<b>26</b>	<b>39</b>	<b>17</b>	<b>78</b>	<b>245</b>	<b>208</b>
27/09/24				<b>TOTAL =</b>		<b>613</b>	



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO/SEMED N.º 10/2024**

Estabelece normas e procedimentos para permutas entre os profissionais da educação da rede pública de ensino do Município de Armação dos Búzios, ocupantes de cargos efetivos e outras redes públicas de ensino, para o ano letivo de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**CAPÍTULO I  
DOS PARTICIPANTES**

Art. 1º. Esta resolução estabelece normas e procedimentos para realização de permuta entre os profissionais da educação da rede pública de ensino do Município de Armação dos Búzios com profissionais da educação de outras redes públicas de ensino, para o ano letivo de 2025.

Art. 2º. Apenas os profissionais da educação, que possuam o mínimo de 400(quatrocentos) dias de efetivo exercício na unidade escolar, poderão solicitar a permuta.

**CAPÍTULO II  
AS REGRAS PARA OS SERVIDORES EM REGIME DE PERMUTA**

Art. 3º. A inscrição para permuta caracteriza aceitação das normas contidas nesta resolução.

Art. 4º. Ao firmar o acordo de permuta, o profissional efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, fica ciente que estará submetido às seguintes regras:

I - Em caso de retorno para a rede municipal de ensino de Armação dos Búzios, antes do prazo determinado, seja por desistência de uma das partes ou por determinação administrativa, o profissional será encaminhado pela SEMED para o local onde houver vaga, não lhe sendo assegurado o retorno imediato ao local de lotação;

II - Todas as questões relacionadas a horário e ao cotidiano de trabalho deverão ser resolvidas no sistema público para o qual foi permutado, devendo cumprir as regras do local assumido na permuta;

III - O profissional permutado perderá o direito de todas as indenizações e auxílios do servidor, previstos no art. 47, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar 15/2007);

IV - Será de responsabilidade do profissional permutado procurar a SEMED para saber a data da inscrição de permuta para o ano letivo seguinte, sendo vedada a renovação automática de permuta.

V - Caberá ao servidor permutado informar o registro de ponto, via declaração de frequência emitida pelo órgão em exercício, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sujeitando-se à suspensão de pagamento pelo não envio.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Art. 5º. O permutado admitido no município de Armação dos Búzios estará submetido ao cumprimento da carga horária e regras desta rede de ensino.

Art. 6º. O profissional que for permutado para o município de Armação dos Búzios, deverá desempenhar as mesmas funções e atuar no mesmo local de exercício do servidor com quem realizou a permuta.

§1º Observada a incompatibilidade de vaga para o mesmo local de exercício, conforme disposto no item anterior, o permutado admitido para exercício no âmbito da SEMED de Armação dos Búzios, será direcionado para onde houver vaga.

§2º O permutado não poderá atuar em secretaria distinta da Educação.

**CAPÍTULO III  
DAS REDES DE ENSINO DOS SISTEMAS PÚBLICOS**

Art. 7º. A permuta não alterará a remuneração do servidor pelo município de origem, nem gerará ônus para a rede de ensino cessionária.

Art. 8º. À rede de ensino onde o servidor permutado estiver atuando incumbirá o controle e registro de frequência. Qualquer alteração, como licença médica, acidente de trabalho ou outras, deverá ser informada neste documento para atualização da ficha funcional do servidor.

Parágrafo único: A responsabilidade pelo envio de frequência mensal é de caráter pessoal, cabendo ao servidor permutado encaminhar seu ponto ao Município de origem.

ART. 9º. Se o profissional permutado se afastar do trabalho, a rede de ensino na qual atua será responsável por sua substituição.

**CAPÍTULO IV  
DA SOLICITAÇÃO**

Art. 10. O profissional que desejar a permuta nova ou renovar, a já existente, deverá preencher o Requerimento de Permuta na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED, situado à Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 296 – Cruzeiro – Rasa - Armação dos Búzios, conforme cronograma estabelecido no anexo I desta resolução.

Art. 11. O procedimento de solicitação da permuta nova se finaliza após a abertura de processo na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Semed, conforme cronograma estabelecido no anexo I desta resolução com a seguinte documentação:

- I - Preenchimento do requerimento específico de permuta com as regras e assinatura dos servidores interessados (anexo II);
- II - Fotocópia da Carteira de Identidade das duplas compostas para permuta;
- III - Fotocópia do Contracheque do último mês de ambos os servidores;
- IV - Fotocópia da habilitação profissional para o cargo;
- V - 2 (duas) vias originais documento de NADA OPOR à permuta emitida pela Rede Pública de origem do interessado em trabalhar no município de Armação dos Búzios, sendo uma para o processo



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

e outra para ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMED;

- VI – Declaração, fornecida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas/Semed, de que não responde a nenhum PAD ou não sofreu qualquer penalidade disciplinar;
- VI - Termo de compromisso da permuta (anexo IV).

Art. 12. O procedimento de solicitação da renovação da permuta já existente, finaliza após o preenchimento do Requerimento de Renovação da Permuta, conforme cronograma estabelecido no Anexo I desta resolução, anexando a seguinte documentação:

- I - Preenchimento do requerimento específico de renovação de permuta (anexo III);
- II – Declaração de NADA OPOR à permuta emitida pela Rede Pública de origem do interessado em trabalhar no município de Armação dos Búzios;
- III - Termo de compromisso da permuta de ambos servidores (anexo IV);
- IV- Declaração, fornecida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas/Semed, de que não responde a nenhum PAD ou não sofreu qualquer penalidade disciplinar;

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. Será publicada a relação com as permutas deferidas no dia 21 de janeiro de 2025, no site oficial do município ([www.buzios.rj.gov.br](http://www.buzios.rj.gov.br)).

Art. 14. Os permutados admitidos deverão retirar o memorando de encaminhamento para as unidades escolares conforme estabelecido no Anexo I desta resolução.

Art. 15. Caberá ao Secretário Municipal de Educação deferir ou não a solicitação de permuta.

Art. 16. Os casos não previstos nesta resolução serão resolvidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sob a decisão final do Secretário de Educação, quando houver necessidade.

Art. 17. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 04 de Novembro de 2024.

**Rodrigo Ramalho de Almeida**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Portaria nº 867, de 24 de Abril de 2024





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 10/2024**  
**PERMUTA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**  
**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DA PERMUTA**

DESCRIÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
PERÍODO DE INSCRIÇÕES (PERMUTAS NOVAS E RENOVAÇÃO)	02/01 A 08/01/2025	9H ÀS 12H 13H AS 16H	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMED - situada na Avenida José Bento Ribeiro Dantas,296 – Cruzeiro - Rasa, Armação dos Búzios/RJ.
ENTREGA E RETIRADA DO “NADA A OPOR”	13/01 A 15/01/2025	9H ÀS 12H 13H AS 16H	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMED - situada na Avenida José Bento Ribeiro Dantas,296 – Cruzeiro - Rasa Armação dos Búzios/RJ.
ABERTURA DE PROCESSO (PERMUTAS NOVAS)	13 A 15/01/2025	A PARTIR DAS 09H	PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS. DOCUMENTAÇÃO PARA ABERTURA: Conforme artigo 4º deste Edital.
PUBLICAÇÃO DO DEFERIMENTO	21/01/2025	A PARTIR DAS 14H	PELA INTERNET NO SÍTIO OFICIAL: buzios.rj.gov.br
RETIRADA DOS MEMORANDOS DE ENCAMINHAMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES	27 E 28/01/2025	9H ÀS 12H 13H AS 16H	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMED - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - situada na Avenida José Bento Ribeiro Dantas,296 – Cruzeiro – Rasa - Armação dos Búzios/RJ.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO Nº 10/2024**  
**PERMUTA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**  
**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE PERMUTA**

**Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;**

Eu, \_\_\_\_\_, cargo de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, servidor(a) concursado(a) da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED,

e \_\_\_\_\_, cargo de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, servidor (a) concursado(a) vinculado à Secretaria Municipal de Educação do município de \_\_\_\_\_, vimos

requerer PERMUTA para o ANO LETIVO DE 2025, tendo ciência das seguintes condições:

- I - Ambos os servidores deverão assinar o Termo de Compromisso de Permuta;
- II - A permuta pode ser desfeita por desistência de uma das partes ou por interesse da Administração, estando o servidor vinculado à SEMED de Armação dos Búzios, sujeito a ser encaminhado para onde houver vaga, não sendo assegurado o retorno imediato ao local de lotação;
- III - Todas as questões relacionadas a horário e ao cotidiano de trabalho deverão ser resolvidas no sistema público para o qual o servidor foi permutado, devendo cumprir a carga horária e as regras do local assumido na permuta;
- IV - O profissional vinculado à SEMED de Armação dos Búzios, permutado perderá o direito ao auxílio transporte, caso utilize o benefício;
- V - Será de responsabilidade dos profissionais permutados entre si procurar a SEMED para saber a data da inscrição de permuta para o ano letivo seguinte, sendo vedada a renovação automática de permuta.
- VI - Caberá ao servidor permutado, vinculado à SEMED de Armação dos Búzios, informar o registro de ponto, via declaração de frequência emitida pelo órgão em exercício, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sujeitando-se à suspensão de pagamento pelo não envio.
- VII - O servidor admitido por permuta na Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios é submetido à avaliação de desempenho funcional, realizada semestralmente, e que negativada sua atuação, a permuta poderá ser cancelada ou impedida de renovação para o ano seguinte.  
Cientes dos termos acima descritos, pedimos deferimento.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura – servidor SEMED de Armação dos Búzios  
Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura – servidor da outra Rede Pública de Ensino  
Telefone: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 10/2024**  
**PERMUTA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**  
**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA PERMUTA**

**Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;**

Eu, \_\_\_\_\_, cargo de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, servidor(a) concursado(a) da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED,

e \_\_\_\_\_, cargo de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, servidor (a) concursado(a) vinculado à Secretaria Municipal de Educação do município de \_\_\_\_\_, vimos

requerer a RENOVAÇÃO DA PERMUTA para o ANO LETIVO DE 2025, tendo ciência das seguintes condições:

- I - Ambos os servidores deverão assinar o Termo de Compromisso de Permuta;
  - II - A permuta pode ser desfeita por desistência de uma das partes ou por interesse da Administração, estando o servidor vinculado à SEMED de Armação dos Búzios, sujeito a ser encaminhado para onde houver vaga, não sendo assegurado o retorno imediato ao local de lotação;
  - III - Todas as questões relacionadas a horário e ao cotidiano de trabalho deverão ser resolvidas no sistema público para o qual o servidor foi permutado, devendo cumprir a carga horária e as regras do local assumido na permuta;
  - IV - O profissional vinculado à SEMED de Armação dos Búzios, permutado perderá o direito ao auxílio transporte, caso utilize o benefício;
  - V - Será de responsabilidade dos profissionais permutados entre si procurar a SEMED para saber a data da inscrição de permuta para o ano letivo seguinte, sendo vedada a renovação automática de permuta.
  - VI - Caberá ao servidor permutado, vinculado à SEMED de Armação dos Búzios, informar o registro de ponto, via declaração de frequência emitida pelo órgão em exercício, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sujeitando-se à suspensão de pagamento pelo não envio.
  - VII - O servidor admitido por permuta na Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios é submetido à avaliação de desempenho funcional, realizada semestralmente, e que negativada sua atuação, a permuta poderá ser cancelada ou impedida de renovação para o ano seguinte.
- Cientes dos termos acima descritos, pedimos deferimento.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura – servidor SEMED de Armação dos Búzios  
Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura – servidor da outra Rede Pública de Ensino  
Telefone: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO Nº 10/2024**  
**PERMUTA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO IV**  
**TERMO DE COMPROMISSO DA PERMUTA**

Nós, profissionais da educação, relacionados abaixo, comprometemo-nos a cumprir as determinações a seguir relacionadas como condições para obtermos a permuta para o Ano Letivo de 2025:

- I - A permuta pode ser desfeita por desistência de uma das partes ou por interesse da Administração, estando o servidor vinculado à SEMED de Armação dos Búzios, sujeito a ser encaminhado para onde houver vaga, não sendo assegurado o retorno imediato ao local de lotação;
- II - A responsabilidade pelo envio da frequência mensal é de caráter pessoal, cabendo ao servidor permutado encaminhar seu ponto ao município de origem;
- III - A Permuta tem validade até 31 de dezembro de 2025 e, após essa data, cada profissional deverá apresentar-se ao seu município de origem;
- IV - O servidor admitido por permuta na Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios será submetido à avaliação de desempenho funcional, realizada semestralmente, e que negativada sua atuação, a permuta poderá ser cancelada ou impedida de renovação para o ano seguinte.
- V - O servidor permutado assume a responsabilidade de cumprir a carga horária e as atribuições inerentes ao cargo no Município de Armação dos Búzios.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_\_ de Janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura – servidor SEMED de Armação dos Búzios  
Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura – servidor da outra Rede Pública de Ensino  
Telefone: \_\_\_\_\_



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COORDENAÇÃO DE MATRÍCULAS E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS

**RESOLUÇÃO SEMED Nº 11 de 31 de outubro de 2024**

*“Torna público o sorteio como forma de seleção e classificação dos estudantes para matrícula na Primeira Série do Ensino Médio, no ano letivo de 2025, na Rede Pública Municipal de Ensino de Armação dos Búzios.”*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO:**

- que o Município atua em colaboração com o Estado na oferta do Ensino Médio, conforme determinação constitucional e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96;
- a impossibilidade do atendimento a todos os estudantes concluintes de 9º ano, provenientes da Rede Municipal de Ensino;
- a necessidade de preenchimento das vagas destinadas à primeira série do Ensino Médio na Rede Pública Municipal de Ensino de Armação dos Búzios, de forma equânime;
- a manifestação de interesse em permanecer na Rede Pública Municipal de Armação dos Búzios, pelos estudantes concluintes do 9º ano do Ensino Fundamental e IX Fase da Educação de Jovens e Adultos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Utilizar o sorteio público como forma de seleção e classificação dos estudantes para a ocupação das vagas destinadas à primeira série do Ensino Médio, na Rede Pública Municipal de Ensino de Armação dos Búzios, para o ano letivo de 2025.

§ 1º. Concorrerão às vagas os estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental e IX Fase da Educação de Jovens e Adultos no ano letivo de 2024, matriculados na Rede Municipal de Educação de Armação dos Búzios, que forem aprovados para o ano letivo de 2025.

§ 2º. O Sorteio Público será realizado no dia 07 de janeiro de 2025, às 14h, na Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, situada na Rua Doze, nº 296, Quadra D, Lote 75, Rasa (Rua José Bento Ribeiro Dantas, nº 296), Armação dos Búzios, de forma presencial e será transmitido via online (Internet) pelos Canais Oficiais da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Instagram e YouTube.

§ 3º. O Edital, contendo o número de vagas e os respectivos turnos para o preenchimento das vagas, e as formas de inscrição para o sorteio obedecerá às regras estabelecidas nos Anexos I e II, que é parte integrante desta Resolução.

**Art. 3º.** Os estudantes PcD, concluintes do 9º ano do Ensino Fundamental ou da IX Fase da EJA, no ano letivo de 2024, na Rede Pública Municipal de Armação dos Búzios, e que tenham renovado a matrícula no período estipulado, terão garantida a vaga na primeira série do Ensino Médio, sem a participação no sorteio público.

**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução SEMED nº 03 de 02 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 236 – Armação dos Búzios, página 10.

Armação dos Búzios, 31 de outubro de 2024.

**RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria nº. 867, de 24 de abril de 2024.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATRÍCULAS E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS**

**ANEXO I**

**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O SORTEIO À VAGA NO ENSINO MÉDIO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Armação dos Búzios torna público, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização das inscrições para o Sorteio Público destinado a concorrência à vaga na primeira série do Ensino Médio, para o ano letivo de 2025.

**1. DA INSCRIÇÃO**

1.1 É gratuita a inscrição no Sorteio Público para concorrência à vaga na primeira série do Ensino Médio, para o ano letivo de 2025, na Rede Pública Municipal de Ensino.

1.2 O Sorteio das vagas para a primeira série do Ensino Médio visa direcionar as matrículas dos estudantes para o 3º turno do INEFI, ou para o Colégio Municipal Paulo Freire, no Curso de Formação Geral (1º, 2º e 3º turnos) ou Formação de Professores (2º turno).

1.3 Os estudantes PcD, concluintes do 9º ano do Ensino Fundamental ou da IX Fase da EJA, no ano letivo de 2024, na Rede Pública Municipal de Armação dos Búzios, e que tenham renovado a matrícula no período estipulado, terão garantida a vaga na primeira série do Ensino Médio, sem a participação no sorteio público.

**2. ESTUDANTES APTOS A PARTICIPAR DO SORTEIO**

2.1. Todos os estudantes APROVADOS no ano letivo de 2024, no 1º e 2º quadrimestres da Educação de Jovens de Adultos da E.M. NICOMEDES THEOTONIO VIEIRA e do 9º ano de Ensino Fundamental da E.M. ESCOLA MUNICIPAL NICOMEDES THEOTONIO VIEIRA, da E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO, da E.M. PROFESSORA REGINA DA SILVEIRA RAMOS VIEIRA, da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CILÉA MARIA BARRETO e do INSTITUTO EDUCACIONAL DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO INTEGRAL – INEFI.

**3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PARA O SORTEIO PÚBLICO**

3.1. A inscrição para o Sorteio Público implica o conhecimento e a total aceitação pelo responsável legal do candidato ou pelo próprio candidato, se maior, das condições estabelecidas neste edital, e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via INTERNET, no período do dia **05 a 17 de dezembro de 2024**, através do preenchimento do formulário disponibilizado no site oficial da Prefeitura – <http://buzios.rj.gov.br>, no Portal da Educação.

3.2.1. O candidato que tiver dificuldades em acessar o site para realizar a inscrição poderá buscar auxílio na Coordenação de Matrícula desta Secretaria ou na Unidade Escolar em que estiver matriculado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COORDENAÇÃO DE MATRÍCULAS E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS

3.3. O candidato só poderá concorrer a uma vaga existente, devendo indicar no formulário próprio se será para o C. M. Paulo Freire (Formação Geral ou Formação de Professores) ou para o INEFI (terceiro turno);

3.4. Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome ou CPF de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último;

3.5. Caso a opção do candidato seja para o C. M. Paulo Freire, é necessário que o curso seja indicado, não podendo haver troca entre os cursos no ato da matrícula.

#### 4. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSCRIÇÃO PARA O SORTEIO PÚBLICO

4.1 A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Armação dos Búzios não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

4.2. Para efetuar a inscrição é imprescindível que as informações do candidato estejam devidamente registradas, não sendo admissível o preenchimento com os números de documentos e informações de outra pessoa.

4.3. Cada candidato concorre ao Sorteio Público por meio de seu número de inscrição.

4.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição no Sorteio Público e a eventual matrícula do candidato, se verificada a falsidade ou irregularidade em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.5. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

4.6. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Armação dos Búzios disponibilizará a lista das inscrições validadas, no do dia **06 de janeiro de 2025**, no Portal da Educação, no site oficial da prefeitura <http://buzios.rj.gov.br>.

4.7. A listagem de candidatos com seu respectivo número de inscrição será divulgada no **dia 06 de janeiro de 2025**, momento em que o responsável legal ou o estudante, se maior, deverá conferir atentamente os dados e as informações nela contidas, verificando principalmente a unidade escolar em que está inscrito.

**Parágrafo Único** – As listagens das inscrições serão conferidas pelo Setor de Matrículas da SEMED, tendo como referência as Atas dos Conselhos de Classe Finais expedidas pelas Unidades Escolares de 9º ano do Ensino Fundamental e IX Fase da Educação de Jovens e Adultos, sendo canceladas as inscrições de estudantes reprovados.

#### 5. DO SORTEIO PÚBLICO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. O número de vagas disponíveis para o C. M. Paulo Freire e para o INEFI será divulgado no dia **06 de janeiro de 2025**.

5.2. A data do Sorteio Público será no dia **07 de janeiro de 2025**.

5.3. Cada candidato concorre ao Sorteio Público por meio de seu número de inscrição.

5.4. Haverá um sorteio público para preenchimento das vagas do C. M. Paulo Freire, nos seus respectivos cursos, e outro para o INEFI, seguindo a listagem de inscrição.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATRÍCULAS E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS**

- 5.5. O sorteio poderá ser acompanhado, em tempo real, pelo canal YouTube da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Armação dos Búzios.
- 5.6. A realização do Sorteio Público será lavrada em Ata elaborada pela Coordenação de Matrículas e Estatísticas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Armação dos Búzios.
- 5.7. O não acompanhamento do responsável legal do candidato, ou do próprio candidato, se maior, ao Sorteio Público não impedirá que o sorteado seja matriculado, uma vez que somente será considerado desistente aquele que não tiver sua matrícula efetuada dentro do prazo previsto no presente Edital.
- 5.8. Todos os estudantes inscritos participarão do Sorteio Público independentemente do número de vagas disponíveis.
- 5.9. Os responsáveis legais de candidatos ou os candidatos maiores deverão tomar ciência do resultado do Sorteio Público através do Portal da Educação, no site oficial da prefeitura <http://buzios.rj.gov.br>, a partir do **dia 09 de janeiro de 2025** e nas Unidades Escolares de 9º ano e nas Unidades que ofertam o Ensino Médio, a partir do **dia 20 de janeiro de 2025**.
- 5.10. Perderá o direito à matrícula o candidato sorteado que descumprir as normas contidas no presente Edital ou utilizar informações falsas ou inexatas, a qualquer época.

## **6. DA MATRÍCULA NAS UNIDADES ESCOLARES**

- 6.1. A matrícula dos candidatos contemplados no sorteio só será efetivada após a entrega dos documentos necessários na Unidade Escolar a que se destina, no período de **20 a 24 de janeiro de 2025**, conforme Anexo II deste edital.
- 6.2. No caso de vagas remanescentes, haverá convocações para matrículas nas semanas subsequentes, até que todas as vagas disponíveis sejam preenchidas.
- 6.3. O responsável legal que não efetivar a matrícula na data acima citada perderá a vaga.
- 6.4. A vaga **não** preenchida no período de **20 a 24 de janeiro de 2025** ficará disponível para a Coordenação de Matrículas acompanhar e direcionar os classificados ainda não contemplados, obedecida a ordem do sorteio.
- 6.5. A disposição dos estudantes nos turnos no C. M. Paulo Freire seguirá o critério da ordem do sorteio, à medida da distribuição das vagas para cada turno, a ser apresentada no dia da divulgação da quantidade de vagas.
- 6.6. Se houver discordância da vaga/turno com a qual foi contemplado o responsável do candidato, se menor ou o candidato, se maior deverá pleitear a vaga no Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro.
- 6.7. A troca de turnos só será possível após análise e possibilidades na própria Unidade Escolar.
- 6.8. No caso do INEFI a disponibilidade das vagas é somente para o terceiro turno.
- 6.9. É vedada a matrícula diretamente na Unidade Escolar sem o encaminhamento da Coordenação de Matrículas.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COORDENAÇÃO DE MATRÍCULAS E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS

7.1. As ocorrências não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Armação do Búzios.

Armação dos Búzios, 09 de outubro de 2024.

**RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Portaria nº. 867, de 24 de abril de 2024.

**ANEXO II**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Período de inscrições	05 a 17 de dezembro de 2024
Divulgação da Listagem das inscrições válidas com as Unidades escolhidas pelos candidatos	20 de dezembro de 2024
Divulgação do quantitativo de vagas por Unidade Escolar	06 de janeiro de 2025
Divulgação dos inscritos com os respectivos números de inscrição	06 de janeiro de 2025
Sorteio Público de vagas	07 de janeiro de 2025
Divulgação do resultado do Sorteio Público	9 de janeiro de 2025 ( <b>pelo site oficial</b> ) 20 de janeiro de 2025 ( <b>nas Unidades Escolares</b> )
Matrícula de candidatos contemplados - 1ª convocação	20 a 24 de janeiro de 2025
Matrícula de candidatos contemplados - 2ª convocação	27 a 31 de janeiro de 2025
Matrícula de candidatos contemplados - 3ª convocação	03 a 07 de fevereiro de 2025
Matrícula de candidatos contemplados - 4ª convocação	10 a 14 de fevereiro de 2025
Matrícula de candidatos contemplados - 5ª convocação	17 a 21 de fevereiro de 2025
Matrícula de candidatos contemplados - 6ª convocação	27 de fevereiro a 05 de março de 2025
Após a 6ª convocação e havendo vagas disponíveis, qualquer matrícula a ser realizada na 1ª série do Ensino Médio, deverá ser encaminhada pela Coordenação de Matrículas da SEMED, observada a classificação do sorteio até que sejam convocados todos os interessados.	

**BÚZIOS**  
PREFEITURASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
*Gabinete do Secretário*

*Portaria SEMED nº 11 de 21 de outubro de 2024*

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação e Comissão de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.132, de 22 de março de 2023 dispõe sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação, da Comissão de Contratação e da equipe de apoio, no âmbito da Administração Pública Municipal, alinhado aos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a Comissão de Contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I- Paulo Henrique de Lima Santana - matrícula 23038;
- II- Maurício de Andrade Azevedo - matrícula 23696;

Parágrafo único. Os Agentes de Contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas nos Portais de Compras.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Contratação desta Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de membros titulares:

- I- Clarice Siqueira Silva - matrícula 14790;

*Página 1 de 2*

*Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia*

**Endereço:** Avenida José B R Dantas, 296, Rasa, Armação dos Búzios, CEP 28950-001 - RJ  
**CNPJ:** 44.437.780/0001-07 / **Telefone:** (22) 2350-6072 / E-mail: [gabinete@educacaobuzios.net](mailto:gabinete@educacaobuzios.net)



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
*Gabinete do Secretário*

- I- Jordilei da Silveira Araújo - matrícula 25894;
- II- Kelly Cristina Batista Fonseca - matrícula 23637;

Art. 4º Designar os servidores Gilberto Tavares - matrícula 1680, Caroline de Carvalho Sanches - matrícula 29688 e Michelle Maria Arcanjo - matrícula 29690, para membros suplentes da Comissão de Contratação.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I- Clarice Siqueira Silva - matrícula 14790;
- II- Jordilei da Silveira Araújo - matrícula 25894;
- III- Kelly Cristina Batista Fonseca - matrícula 23637;

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 7º Caberá à unidade/órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito, quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art.8º A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º As designações constantes desta Portaria não modificam e nem revogam as designações da Portaria nº 1654, de 11 de outubro de 2024, do Agente de Contratação e/ou Pregoeiro, bem como da Equipe de Apoio.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Armação dos Búzios, 21 de outubro de 2024.

*Rodrigo Ramalho de Almeida*

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Portaria nº 867, de 24 de abril de 2024

*Página 2 de 2*

*Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia*

**Endereço:** Avenida José B R Dantas, 296, Rasa, Armação dos Búzios, CEP 28950-001 - RJ  
**CNPJ:** 44.437.780/0001-07 / **Telefone:** (22) 2350-6072 / E-mail: [gabinete@educacaobuzios.net](mailto:gabinete@educacaobuzios.net)

**BÚZIOS**  
PREFEITURASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
*Gabinete do Secretário*

*Portaria SEMED nº 12 de 21 de outubro de 2024*

Designa os servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS PERTENCENTES A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - Chamamento Público 01/2024/SEMED - Processo Administrativo nº 2324/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso das atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art 67 da Lei nº 14133, de 1º de Abril de 2021 e o disposto no Decreto Municipal nº 2.132, de 22 de março de 2023 .

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Clarice Siqueira Silva - matrícula 14790 e Jordilei da Silveira Araújo - matrícula 2589**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do respectivo processo administrativo, ficando responsáveis pelo acompanhamento da execução dos contratos, referentes ao processo administrativo nº 2324/2024/SEMED, nos seus aspectos técnicos e administrativos.

Art. 2º - Determinar que os fiscais, ora designados, deverão:

I- Cumprir as obrigações quanto a fiscalização de contrato, previstas no Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023, na Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021 e na legislação de regência;

II - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à execução, determinando o que foi necessário à regularização das faltas, ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem sua competência, nos termos da Lei;

III- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, e eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços efetivamente prestados, antes do encaminhamento para pagamento;

V - Promover as medidas necessárias para compelir a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o

*Página 1 de 3*

*Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia*

**Endereço:** Avenida José B R Dantas, 296, Rasa, Armação dos Búzios, CEP 28950-001 - RJ  
**CNPJ:** 44.437.780/0001-07 / **Telefone:** (22) 2350-6072 / **E-mail:** gabinete@educacaobuzios.net



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
*Gabinete do Secretário*

objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

VI - Solicitar a extinção do contrato no caso de desatendimento, pela Contratada, das determinações regulares que emitir contra ela, bem como comunicar à autoridade competente a ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei nº 14133/2021 de 1º de abril de 2021, indicando as medidas que deverão ser adotadas pela Administração;

VII - Promover ou sugerir à autoridade competente medidas que assegurem relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade na execução contratual.

Art. 3º A atuação dos fiscais será organizada da seguinte forma:

I - fiscalização técnica - acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

II - fiscalização administrativa - acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e as providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º A designação entra em vigor nesta data, revogando disposições contrárias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Armação dos Búzios, 21 de outubro de 2024.

*Rodrigo Ramalho de Almeida*

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Portaria nº 867, de 24 de abril de 2024

*Página 2 de 3*

*Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia*

**Endereço:** Avenida José B R Dantas, 296, Rasa, Armação dos Búzios, CEP 28950-001 - RJ  
**CNPJ:** 44.437.780/0001-07 / **Telefone:** (22) 2350-6072 / E-mail: [gabinete@educacaobuzios.net](mailto:gabinete@educacaobuzios.net)

**BÚZIOS**  
PREFEITURASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
*Gabinete do Secretário*

## *Termo de declaração*

Declaro que:

I - Estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função e de que as atividades de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

II- Não me enquadro em qualquer das hipóteses de vedação para desempenho da função de fiscalização técnica ou administrativa, contida no Decreto Municipal nº 2.132, de 22 de março de 2023.

III - Possuo aptidão e conhecimento técnico para a fiscalização do contrato.

IV - Li e estou ciente dos termos do Decreto Municipal nº 2.132, de 22 de março de 2023.

*Clarice Siqueira Silva - matrícula 14790*

*Jordilei da Silveira Araújo - matrícula 25894*

*Página 3 de 3*

*Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia*

**Endereço:** Avenida José B R Dantas, 296, Rasa, Armação dos Búzios, CEP 28950-001 - RJ  
**CNPJ:** 44.437.780/0001-07 / **Telefone:** (22) 2350-6072 / **E-mail:** [gabinete@educacaobuzios.net](mailto:gabinete@educacaobuzios.net)

COMTUR  
CONSELHO MUNICIPAL  
DE TURISMO



ATA 001/2024  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Às quatorze horas do dia quinze de outubro de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo de Armação dos Búzios, localizado na Rua Manoel Turíbio de Farias, n.º 256, Centro, estava prevista a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Turismo de Armação dos Búzios. Constavam na pauta os seguintes itens: Plano Verão; e Assuntos Gerais. Não houve quórum mínimo para realização da reunião. Por esta razão, a mesma foi cancelada, às quatorze horas e quinze minutos.

PATRICIA MORAES BURLAMAQUI DE FREITAS CHAVES  
Presidente do COMTUR

CARINE PORTO SCHWENCK  
Vice-presidente do COMTUR

MARCELO AUGUSTO J. DOS SANTOS  
Secretário do COMTUR

**COMTUR**  
CONSELHO MUNICIPAL  
DE TURISMO

ATA 009/2024  
REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Às quatorze horas do dia vinte e três de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 14h., em primeira convocação, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo de Armação dos Búzios, localizado na Rua Manoel Turíbio de Farias, n.º 256, Centro, estava prevista a Reunião do Conselho Municipal de Turismo de Armação dos Búzios. Estavam presentes na reunião os conselheiros que assinaram a lista de presença em anexo a esta ata, bem assim a presença do Sr. André Rodrigo Gouvea, Gerente Administrativo da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios. Constavam na pauta os seguintes itens: Aprovação da ata da reunião anterior; Plano Verão e assuntos gerais. Após a devida verificação do quórum regimental, deu início a reunião, sendo concedida a palavra ao Sr. André para expor sobre a questão das reformas dos píeres da cidade, em especial, do Centro. Após longa exposição, foram apresentados questionamentos por parte dos Conselheiros presentes, quanto a questão das reformas, diante do eminente início da temporada dos navios 2024-2025, sendo então prestados os devidos esclarecimentos. Em seguida, dando continuidade à reunião, passou a discussão da Ata n.º 008/2024, sendo aprovada por unanimidade. Devido a particularidade do tema, acerca da discussão do Plano Verão, ficou prevista a realização de Reunião Extraordinária para o dia quinze de outubro de 2024, às 14h, bem assim Reunião Ordinária para o dia vinte e um de outubro, em primeira convocação, e vinte e nove, em segunda convocação, momento em que as entidades apresentarão suas demandas para a elaboração do Plano Verão, visto a necessidade de ampla discussão sobre o tema. A reunião foi finalizada às 16:35 (dezesseis horas e trinta e cinco minutos).

PATRICIA MORAES BURLAMAQUI DE FREITAS CHAVES  
Presidente do COMTUR

CARINE PORTO SCHWENCK  
Vice-presidente do COMTUR

MARCELO AUGUSTO J. DOS SANTOS  
Secretário do COMTUR





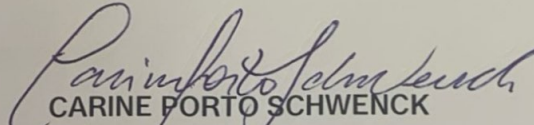
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Vice-Presidente do Conselho Municipal de Turismo**, no uso das suas atribuições regimentais, pelo presente Edital, **CONVOCA** os membros do Conselho Municipal de Turismo, nomeados por meio do Decreto Municipal n.º 2.568, de 25 de julho de 2024, **para a Reunião Ordinária prevista para o dia 18 de novembro de 2024, em primeira convocação, e, em não havendo quórum, para o dia 25 de novembro de 2024, em segunda convocação, sempre às 14:00h, na sede da Secretaria de Turismo, localizado à Rua Manoel Turibio de Farias, n.º 256, Centro, para tratar da seguinte pauta:**

- Aprovação da ata da reunião anterior;
- Plano verão;
- Assuntos gerais.

Armação dos Búzios, 30 de outubro de 2024.

  
**CARINE PORTO SCHWENCK**

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Turismo

**PATRICIA MORAES DUPLANACIS DE FREITAS OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Turismo



**PORTARIA Nº 104 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – BÚZIOSPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 1644 DE 14/06/2021 EM VIGOR;**

**RESOLVE:**

**EXONERAR** em 31/10/2024, **IGOR DA COSTA GOMES**, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Controle Interno**, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 23 de 06 de março de 202.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

**Armação dos Búzios, 31 de outubro de 2024.**

**ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES**  
**GESTOR**  
**Portaria nº 812/2024**



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**Projeto de Lei referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2025**

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca a população para participar da Audiência Pública que discutirá o **PLO 64/2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025, e dá outras providências.**

Informo que o projeto a ser debatido está à disposição da população no site da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

A audiência pública será transmitida, ao vivo, nos canais oficiais da Câmara Municipal de Armação dos Búzios na Internet (Youtube e Facebook)

**- DATA E HORÁRIO:**

Dia 6 de novembro de 2024 a se iniciar às 10h.

**- LOCAL:**

Câmara Municipal de Armação dos Búzios, localizada na Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº. 5.400, Manginhos, Armação dos Búzios. CEP: 28.953-814.

**- OBJETIVOS:**

Discutir pontos relevantes do Projeto de Lei 64/2024, proporcionando à comunidade a oportunidade de contribuir com sugestões e questionamentos.

**- LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA:**

- Constituição Federal: arts. 165 a 169
- Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000): art.48, §1º, I
- Estatuto das Cidades (Lei 10.257/2001): arts. 4º, III, f)
- Lei Orgânica Municipal: art. 166

**- PARTICIPAÇÃO:**

A participação da comunidade é fundamental para a construção de um orçamento transparente e alinhado às necessidades locais. Todos estão convidados a expressar suas opiniões e contribuições durante a audiência pública.

A inscrição dos interessados em participar seguirá regras estabelecidas pela Presidência da Comissão ao início da Audiência Pública, respeitando ordem de inscrição.

**- INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Para mais informações, entre em contato com o Departamento Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Armação dos Búzios pelo telefone (22) 2629-8991 (ramal 288) ou presencialmente.

Contamos com a participação ativa da comunidade nesta importante discussão para o desenvolvimento do município.

Armação dos Búzios, 31 de outubro de 2024.

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS  
Presidente

16/10/2024, 10:01

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS/RJ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 61/2024

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS/RJ comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 referente à *Registro de Preços para aquisição de honrarias: títulos, medalhas e moções, que serão entregues na Sessão Solene desta Casa Legislativa a ser realizada em comemoração ao 29º Aniversário de Emancipação político-administrativa de Armação dos Búzios, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e seus anexos.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - 40.392.359/0001-76

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	90,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 290,00	R\$ 26.100,00	R\$ 520,50	R\$ 46.845,00	44,2843 %	R\$ 230,50

**Descrição:** Confeção de Medalhas Dr. José Bento Ribeiro Dantas: em metal dourado com banho, medindo 7,5cm (largura) x 7,5cm (altura) e espessura de 03mm, com gravação alto motiva de esfinge em alto relevo e detalhamento de cores, entregue no estojo de corinho preto com gravação externa estilizada do brasão da cidade em dourado, com berço e detalhe em relevo para colocação de medalhas em acrílico mesclado, com placa interna em metal dourado com gravação em corrosão de dados, e placa externa para identificação, personalizada, aproximadamente 6x2cm, para entrega em Sessão Solene. Confeção de Medalhas Dr. José Bento Ribeiro Dantas: em metal dourado com banho, medindo 7,5cm (largura) x 7,5cm (altura) e espessura de 03mm, com gravação alto motiva de esfinge em alto relevo e detalhamento de cores, entregue no estojo de corinho preto com gravação externa estilizada do brasão da cidade em dourado, com berço e detalhe em relevo para colocação de medalhas em acrílico mesclado, com placa interna em metal dourado com gravação em corrosão de dados, e placa externa para identificação, personalizada, aproximadamente 6x2cm, para entrega em Sessão Solene.

2	90,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 480,00	R\$ 43.200,00	R\$ 732,50	R\$ 65.925,00	34,4709 %	R\$ 252,50
---	-------	-----	---------	---------	------------	---------------	------------	------------------	--------------	------------

**Descrição:** Confeção de Títulos Honoríficos de Cidadão Buziano: em latão cor de bronze com espessura de 01mm e medindo 28cm (largura) x 22cm (altura), contendo gravação em baixo relevo de impressão da imagem dos "Três Pescadores de Búzios" no canto esquerdo inferior, além de gravações em baixo relevo de escritas referente à homenagem e homenageado no centro, e dos brasões nacional no canto esquerdo superior brasão do município no canto direito superior, sobre acrílico perolado, com fundo preto, totalizando espessura de 06mm e medindo 34cm (largura) x 28cm (altura), com biso-te, com penduradores nas extremidades e tripé para exposição, acondicionado em estojo de corinho preto com plaquetas em latão em corrosão tamanho 6x2cm., personalizado, com o brasão do município e o nome da Câmara Municipal gravado no tampo do estojo impressão dourada estilizado no tamanho 12x12 cm, personalizado para entrega em Sessão Solene.

3	90,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 328,00	R\$ 29.520,00	R\$ 591,25	R\$ 53.212,50	44,5243 %	R\$ 263,25
---	-------	-----	---------	---------	------------	---------------	------------	------------------	--------------	------------

**Descrição:** Confeção de Moções de Congratulações e Aplausos: em acrílico com espessura de 02mm e medindo 26cm (largura) x 18cm (altura), com biso-te, contendo imagem de fundo, escritas no centro, brasão nacional no canto direito superior, sobre acrílico com espessura de 04mm e medindo 34cm (largura) x 24cm (altura), com biso-te, com pendurador nas extremidades e tripé para exposição, acondicionado no estojo de corinho, com gravação externa em dourado estilizada 12x12cm do brasão da cidade no tampo do estojo, placa externa para identificação em metal dourado, personalizada, aproximadamente 6x2cm para entrega em Sessão Solene

<b>Subtotal Adjudicado:</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>40,4636 %</b>	<b>R\$ 67.162,50</b>
<b>R\$ 98.820,00</b>	<b>R\$ 165.982,50</b>		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

16/10/2024, 10:01

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 98.820,00	R\$ 165.982,50	40,4636 %	67.162,50

Armação dos Búzios - Rio de Janeiro, 15 de Outubro de 2024

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
PRESIDENTE

16/10/2024, 09:57

LICITANET - Termo de Homologação



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS/RJ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 61/2024

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para aquisição de honrarias: títulos, medalhas e moções, que serão entregues na Sessão Solene desta Casa Legislativa a ser realizada em comemoração ao 29º Aniversário de Emancipação político-administrativa de Armação dos Búzios, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e seus anexos.*

Fornecedor : IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - 40.392.359/0001-76

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	90,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 290,00	R\$ 26.100,00	R\$ 520,50	R\$ 46.845,00	44,28	R\$ 230,50
<p><b>Descrição:</b> Confeção de Medalhas Dr. José Bento Ribeiro Dantas: em metal dourado com banho, medindo 7,5cm (largura) x 7,5cm (altura) e espessura de 03mm, com gravação alto relevo de esfinge em alto relevo e detalhamento de cores, entregue no estojo de corinho preto com gravação externa estilizada do brasão da cidade em dourado, com berço e detalhe em relevo para colocação de medalhas em acrílico mesclado, com placa interna em metal dourado com gravação em corrosão de dados, e placa externa para identificação, personalizada, aproximadamente 6x2cm, para entrega em Sessão Solene. Confeção de Medalhas Dr. José Bento Ribeiro Dantas: em metal dourado com banho, medindo 7,5cm (largura) x 7,5cm (altura) e espessura de 03mm, com gravação alto relevo de esfinge em alto relevo e detalhamento de cores, entregue no estojo de corinho preto com gravação externa estilizada do brasão da cidade em dourado, com berço e detalhe em relevo para colocação de medalhas em acrílico mesclado, com placa interna em metal dourado com gravação em corrosão de dados, e placa externa para identificação, personalizada, aproximadamente 6x2cm, para entrega em Sessão Solene.</p>										
2	90,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 480,00	R\$ 43.200,00	R\$ 732,50	R\$ 65.925,00	34,47	R\$ 252,50
<p><b>Descrição:</b> Confeção de Títulos Honoríficos de Cidadão Buziano: em latão cor de bronze com espessura de 01mm e medindo 28cm (largura) x 22cm (altura), contendo gravação em baixo relevo de impressão da imagem dos "Três Pescadores de Búzios" no canto esquerdo inferior, além de gravações em baixo relevo de escritas referente à homenagem e homenageado no centro, e dos brasões nacional no canto esquerdo superior brasão do município no canto direito superior, sobre acrílico perolado, com fundo preto, totalizando espessura de 06mm e medindo 34cm (largura) x 28cm (altura), com biso-te, com penduradores nas extremidades e tripé para exposição, acondicionado em estojo de corinho preto com plaquetas em latão em corrosão tamanho 6x2cm., personalizado, com o brasão do município e o nome da Câmara Municipal gravado no tampo do estojo impressão dourada estilizado no tamanho 12x12 cm, personalizado para entrega em Sessão Solene.</p>										
3	90,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 328,00	R\$ 29.520,00	R\$ 591,25	R\$ 53.212,50	44,52	R\$ 263,25
<p><b>Descrição:</b> Confeção de Moções de Congratulações e Aplausos: em acrílico com espessura de 02mm e medindo 26cm (largura) x 18cm (altura), com biso-te, contendo imagem de fundo, escritas no centro, brasão nacional no canto direito superior, sobre acrílico com espessura de 04mm e medindo 34cm (largura) x 24cm (altura), com biso-te, com pendurador nas extremidades e tripé para exposição, acondicionado no estojo de corinho, com gravação externa em dourado estilizada 12x12cm do brasão da cidade no tampo do estojo, placa externa para identificação em metal dourado, personalizada, aproximadamente 6x2cm para entrega em Sessão Solene</p>										
					Subtotal Adjudicado R\$ 98.820,00	Subtotal Orçado: R\$		40,4636		R\$
						165.982,50		%		67.162,50

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

16/10/2024, 09:57

LICITANET - Termo de Homologação

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 98.820,00	R\$ 165.982,50	40,4636 %	67.162,50

Processo homologado.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Armação dos Búzios-RJ , 15 de Outubro de 2024

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DE  
BÚZIOS/RJ****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 61/2024**

No dia 01 de Novembro de 2024, no(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS/RJ**, inscrito(a) no CNPJ 01.636.129/0001-53, com sede à n° CEP - - Armação dos Búzios-RJ neste ato legalmente representado por **Rafael Aguiar Pereira de Souza**, portador do CPF n° **13898394786**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA **CNPJ:** 40.392.359/0001-76

**Representante:** Maria Luiza Fernandes Machado

**Telefone:** (21) 3357-8652

**Email:** improvisucomercio@gmail.com

**Endereço:** R LUIZA DE CARVALHO, 320 - VICENTE DE CARVALHO, Rio de Janeiro - RJ - 21371-250

Item: 1	Quantidade: 90,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 290,00	Valor Total: R\$26.100,00
---------	-------------------	--------------	----------------	-----------------	----------------------------	---------------------------

**Descrição:** Confeção de Medalhas Dr. José Bento Ribeiro Dantas: em metal dourado com banho, medindo 7,5cm (largura) x 7,5cm (altura) e espessura de 03mm, com gravação alto motiva de esfinge em alto relevo e detalhamento de cores, entregue no estojo de corinho preto com gravação externa estilizada do brasão da cidade em dourado, com berço e detalhe em relevo para colocação de medalhas em acrílico mesclado, com placa interna em metal dourado com gravação em corrosão de dados, e placa externa para identificação, personalizada, aproximadamente 6x2cm, para entrega em Sessão Solene.  
Confeção de Medalhas Dr. José Bento Ribeiro Dantas: em metal dourado com banho, medindo 7,5cm (largura) x 7,5cm (altura) e espessura de 03mm, com gravação alto motiva de esfinge em alto relevo e detalhamento de cores, entregue no estojo de corinho preto com gravação externa estilizada do brasão da cidade em dourado, com berço e detalhe em relevo para colocação de medalhas em acrílico mesclado, com placa interna em metal dourado com gravação em corrosão de dados, e placa externa para identificação, personalizada, aproximadamente 6x2cm, para entrega em Sessão Solene.

Item: 2	Quantidade: 90,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 480,00	Valor Total: R\$43.200,00
---------	-------------------	--------------	----------------	-----------------	----------------------------	---------------------------

**Descrição:** Confeção de Títulos Honoríficos de Cidadão Buziano: em latão cor de bronze com espessura de 01mm e medindo 28cm (largura) x 22cm (altura), contendo gravação em baixo relevo de impressão da imagem dos "Três Pescadores de Búzios" no canto esquerdo inferior, além de gravações em baixo relevo de escritas referente à homenagem e homenageado no centro, e dos brasões nacional no canto esquerdo superior brasão do município no canto direito superior, sobre acrílico perolado, com fundo preto, totalizando espessura de 06mm e medindo 34cm (largura) x 28cm (altura), com biso-te, com penduradores nas extremidades e tripé para exposição, acondicionado em estojo de corinho preto com plaquetas em latão em corrosão tamanho 6x2cm., personalizado, com o brasão do município e o nome da Câmara Municipal gravado no tampo do estojo impressão dourada estilizado no tamanho 12x12 cm, personalizado para entrega em Sessão Solene.

Item: 3	Quantidade: 90,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 328,00	Valor Total: R\$29.520,00
---------	-------------------	--------------	----------------	-----------------	----------------------------	---------------------------

**Descrição:** Confeção de Moções de Congratulações e Aplausos: em acrílico com espessura de 02mm e medindo 26cm (largura) x 18cm (altura), com biso-te, contendo imagem de fundo, escritas no centro, brasão nacional no canto direito superior, sobre acrílico com espessura de 04mm e medindo 34cm (largura) x 24cm (altura), com biso-te, com pendurador nas extremidades e tripé para exposição, acondicionado no estojo de corinho, com gravação externa em dourado estilizada 12x12cm do brasão da cidade no tampo do estojo, placa externa para identificação em metal dourado, personalizada, aproximadamente 6x2cm para entrega em Sessão Solene

**Total: R\$ 98.820,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **31/10/2025**, a contar do dia **01/11/2024**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**Rafael Aguiar Pereira de Souza**  
PRESIDENTE

**IMPROVISU COMERCIO E  
REPRESENTACAO LTDA**  
40.392.359/0001-76

Assinado de forma digital por:  
**Rafael Aguiar Pereira de Souza**  
13898394786  
Dados: 01/11/2024 16:07:32

Assinado de forma digital por:  
**Maria Luiza Fernandes Machado**  
79444865720  
Dados: 01/11/2024 16:03:58





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ**  
Gabinete da Presidência

**ATO DO PRESIDENTE DE N.º 60, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o art. 32, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 18 do Ato do Presidente nº. 07, de 24 de março de 2022 passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 18. O valor da cota mensal de combustível será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por Vereador (a), cuja quantia deverá ser utilizada para aquisição de gasolina comum.”

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.

Armação dos Búzios, 1º de novembro de 2024.

**RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA**  
Presidente



Documento assinado digitalmente

**RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA**

Data: 01/11/2024 16:27:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>